

PROCESSO Nº 010811/2013-73

TERMO ADITIVO Nº 006/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A SRA. LENICE PERETTI ALBUQUERQUE MARANHÃO, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A AVENIDA AGOSTINHO LEÃO JUNIOR, NÚMERO 190.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 1299, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, através do **HOSPITAL DE CLÍNICAS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0002-20, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas, Profª. Drª. Claudete Reggiani, inscrição no CPF/MF sob o nº 428.921.479-72, competência delegada pela Portaria nº 31, de 10/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, e por outro lado, a **Locadora** do imóvel, **LENICE PERETTI ALBUQUERQUE MARANHÃO**, portadora do RG nº 692.794-7 expedida pela SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº 015.680.669-02, residente à Rua Gutemberg, nº 99, 13º andar, bairro Batel, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.420-030, proprietária do imóvel sito à Avenida Agostinho de Leão Junior, nº 190, na cidade de Curitiba, estado do Paraná. Doravante denominada **Locadora**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do **Processo nº 010811/2013-73 e da Dispensa de Licitação nº 053/2013, Lei 8.666 de 21/06/1993, Artigo 57, inciso II, Lei nº 8.245 de 18/10/1991 e demais legislação aplicável, regulado pelas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2019 a 30/09/2020, sem reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original e seus aditivos anteriores a este, com exceção das citadas neste instrumento, que recebem alterações ou adequações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 4.811,66** (quatro mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total estimado anual de **R\$ 57.739,92** (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), durante a vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do aluguel deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês, subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente fornecido pela Locadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de pagamento dentro do prazo acarretará um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a título de multa, sendo esse percentual alterado, automaticamente mediante Lei Governamental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios do Hospital de Clínicas da UFPR, Fonte de Recursos 6153.000.000, Classificação Funcional Programática 103.022.015.858.500.41, Natureza de Despesa 3390.39.15 e Nota de Empenho nº 2019NE805076, emitida pelo Setor de Orçamento e Finanças do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE:

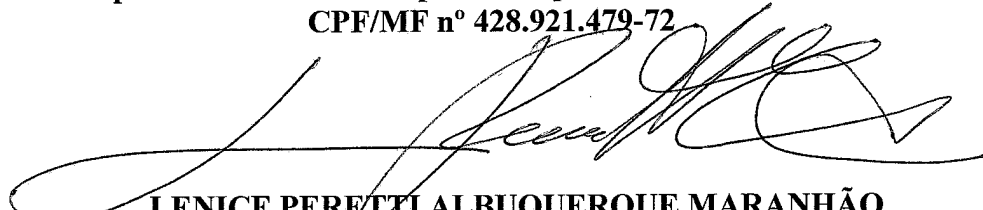
A validade e eficácia do presente Contrato serão ratificadas pela publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Prof.ª Dr.ª Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR
CPF/MF nº 428.921.479-72


LENICE PERETTI ALBUQUERQUE MARANHÃO
CPF/MF nº 015.680.669-02